



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
Diretoria de Políticas e Programas de Graduação
Coordenação de Relações Acadêmicas de Graduação
Esplanada dos Ministérios - Bloco "L" - Anexo II - 3º andar - Sala 331
CEP: 70.047-900 – Brasília/DF – Telefone: (61) 2022-8021 Fax: (61) 2022-8035



Ofício nº. 1157/2014-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-mfm

Brasília, 23 de dezembro de 2014.

Ao Senhor

Eduardo Favero

Diretor

Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto – SecexEduc

SAFS - QD 4 - Lote 1 - Anexo III - sala 119

70042-900 - Brasília/DF

Assunto: Complementa informações prestadas pelo Ofício 1112/2014-CGRAG/SIPES/SESU/MEC, encaminhando subsídios solicitados para complementação de informações requeridas para fins de julgamento da prestação de contas do Fundo de Financiamento Estudantil – Fies, Exercício 2012.

**Referência: Ofício 0645/2014-TCU/SecexEduc
Processo TC 022.282/2013-0**

Prezado Diretor,

1. Fazemos menção ao ofício em referência epigrafada, o qual, com vistas ao saneamento do processo de prestação de contas anual do Fundo de Financiamento Estudantil – Fies, requer informações complementares ao respectivo Relatório de Gestão, Exercício 2012.
2. A esse respeito, encaminhamos anexa, cópias do Ofício 0191/2014/SUFUS/GEFUS e respectivos anexos, de 28 de novembro de 2014, da Caixa Econômica Federal –CAIXA, que apresenta informações pertinentes aos itens “b” e “c” do Ofício 0645/2014-TCU/SecexEduc; e do Ofício 0224/2014-SUFUS/GEFUS, de 17/12/2014, da CAIXA, contendo o rol de responsáveis solicitado no item “a” do referido ofício do Tribunal de Contas da União – TCU, bem como o cronograma de etapas faltantes à compatibilização dos saldos contábeis dos sistemas SIFES e SIAPÍ no SIAFI, a fim de que os valores registrados reflitam as posições financeira e patrimonial do Fies quando da migração da função de agente operador do Fundo dessa empresa pública para o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, nos termos solicitados pelo item “d” do ofício do TCU.
3. Ademais, conforme informado pelo FNDE em reunião realizada na Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto Unidade (SEcexEduc) do TCU em 05/12/2014, quanto ao item “b” do Ofício 0645/2014-TCU/SecexEduc, o Sistema Informatizado do Fies – SisFIES foi ajustado para incorporar as informações pertinentes aos contratos de financiamento formalizados até 14/1/2010, visando permitir, a partir de 1/7/2013,

a realização de aditamentos de renovação semestral, dilatação, suspensão e encerramento por parte dos estudantes com contratos ainda na fase de utilização, observados os regramentos vigentes na data de assinatura desses financiamentos. A partir de 1/7/2013, o FNDE assumiu integralmente o papel de agente operador desses contratos, responsabilizando-se, a partir de então, pelo estabelecimento dos prazos para realização dos aditamentos, pela disponibilização do Sistema para operacionalização pelos estudantes e instituições de ensino superior e pelo pagamento dos encargos educacionais às entidades mantenedoras.

4. Complementarmente, encaminham-se cópia de mensagem eletrônica encaminhada pela Coordenação de Contabilidade e Custos da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento (SPO) do Ministério da Educação (MEC) e mídia digital com Demonstrações Contábeis do Fies referentes à 2012 encaminhadas por referida Coordenação, pelas quais fica esclarecido que, no que tange ao questionamento formulado na alínea “c”, para fins de informação àquela Corte de Contas, não houve nenhuma operação contábil de transferência, no exercício de 2012, procedente da Caixa Econômica Federal (CAIXA) para o Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, procedimento este que se efetivou somente em 30 de junho do 2013, conforme se pode verificar (UG/Gestão 155002/00001 – FIES/Caixa) nos demonstrativos contábeis (arquivos anexos) constantes do SIAFI (Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais), regidos pela Lei n.º 4.320/1964 relativos ao exercício de 2012.

5. Conforme informado pelo FNDE, também foram efetuados ajustes no SisFIES de forma a contemplar a migração e o controle do saldo de títulos públicos de propriedade do FIES e das entidades mantenedoras até então mantidos e gerenciados pelo agente operador Caixa, de forma a dar continuidade aos procedimentos de utilização desses títulos para fins de repasse pelo agente operador FNDE, e pagamento de tributos e solicitação de recompra dos CFT-E pelas entidades mantenedoras.

6. Reforçando o informado pela SPO/MEC, o FNDE esclarece que, a partir de 1º/07/2013, os registros contábeis passaram a ser efetuados exclusivamente na UG 151714/15253, sendo extinta a UG 155002/0001.

7. Em relação aos itens “b” à “d” do Ofício 0645/2014-TCU/SEcexEduc, apesar das informações e cronograma apresentados pela CAIXA, conforme esclarecido em reunião realizada na SEcexEduc do TCU no dia 05/12/2014, esta Secretaria de Educação Superior, considerando que o saldo contábil foi migrado sem que a Caixa tivesse concluído os procedimentos de conciliação recomendados pelo TCU e pela CGU (item “d” do ofício do TCU), compreende que a migração objeto do questionamento nos itens “b” e “c” podem, ainda que residualmente, sofrer algum impacto, pelo que, como órgão responsável pela supervisão do Fies só considerará concretizada completamente a transição quando também realizada a conciliação contábil.

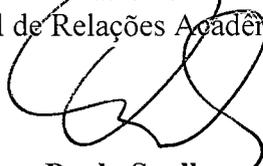
8. Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos adicionais eventualmente necessários.

Atenciosamente,



Samuel Martins Feliciano

Coordenador-Geral de Relações Acadêmicas de Graduação



Paulo Speller

Secretário de Educação Superior

Superintendência Nacional Fundos de Governo
Setor de Autarquias Sul - SAUS - Quadra 3 Bloco E 10º Ed. Matriz III – 10º Andar
70.070-030 - Brasília-DF

Ofício nº 0191/2014/SUFUS/GEFUS

Brasília, 28 de novembro de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor
Lilian Carvalho do Nascimento
Diretora de Políticas e Programas de Graduação, Substituta
Secretaria de Educação Superior - SESu
Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios – Bloco L – Anexo II - 3º andar – Sala 343
70047-900 – Brasília - DF

Assunto: FIES – Envia informações complementares solicitadas pelo TCU, para fins de julgamento das contas do Exercício de 2012
Ref. Ofício nº 1101/2014-DIPES/SESu/MEC-mfm, de 21.11.2014

Senhora Diretora,

1. Em atenção ao ofício em referência, por meio do qual esse Ministério solicita informações complementares para atender pedido do Tribunal de Contas da União, para fins de julgamento das contas do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, relativas ao exercício de 2012, informamos a V. Sa. o que segue.

2. Situação atual do repasse de atividades de Agente Operador do FIES, da CAIXA para o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, relativo aos contratos assinados até 14.01.2010.

2.1. Todas as informações necessárias à assunção das atividades de Agente Operador pelo FNDE, a partir de 01.07.2013, foram repassadas para o FNDE até JUN/2013, tendo aquela Autarquia assumido integralmente as respectivas atividades a partir daquela data, também em relação aos contratos assinados até 14.01.2010, conforme estabeleceu o Artigo 20-A da Lei 10.260/2001, com a redação dada pela Lei 12.712, de 30.08.2012.

2.1.1. Oportuno lembrar que o FNDE havia assumido, ainda no decorrer do 1º semestre de 2010, as atividades de Agente Operador, em relação aos novos contratos assinados a partir de 15.01.2010.

2.1.2. Como é de conhecimento, a Portaria Conjunta MEC/FNDE/CAIXA 870, de 08.06.2012, constituiu Grupo de Trabalho composto por servidores desse Ministério, do FNDE e da CAIXA, “... para atuar na implementação das medidas necessárias para a migração do legado de contratos formalizados até o dia 14 de janeiro de 2010, com a respectiva movimentação de títulos (CFT-E), dos sistemas da CAIXA para o FNDE.”

2.1.2.1 Aquele grupo técnico definiu previamente, dentre outros procedimentos, as informações/dados que deveriam ser repassados pela CAIXA ao FNDE; os respectivos leiautes para a migração dos dados; procedimentos, rotinas operacionais e periodicidade para a troca de informações entre os sistemas informatizados da CAIXA e do FNDE, etc o que resultou no êxito da migração das atividades na data estabelecida na Lei 12.712/2012.

3. Operações contábeis sob controle da CAIXA e sob controle do FNDE.

3.1. Como mencionado anteriormente, todas as atividades de Agente Operador do FIES foram transferidas para o FNDE, a partir de 01.07.2013, razão pela qual a CAIXA deixou de excutar os lançamentos das operações do Fundo no SIAFI, o que foi assumido pelo FNDE desde aquela data.

4. Contas contábeis e respectivos saldos em 2012.

4.1. As informações relativas às contas contábeis registradas no SIAFI e seus respectivos saldos em dezembro/2012 constam no Anexo I deste Ofício.

4.1.1 Tais informações foram disponibilizadas pela área financeira da CAIXA, que era executora das operações do FIES no SIAFI.

4.1.2 Lembramos que os registros relativos ao retorno dos financiamentos em 2012 (valores pagos pelos estudantes e creditados ao Fundo), tanto dos financiamentos contratados até 14.01.2010, quanto dos financiamentos contratados a partir de 15.01.2010, eram realizados somente na UG 155001 Gestão 00001 (UG da CAIXA), razão pela qual as informações ora enviadas contemplam, no que se refere ao retorno dos financiamentos, os denominados 'contratos antigos' e 'contratos novos'.

4.2 Na hipótese de necessidade de maiores esclarecimentos a respeito das informações ora enviadas, sugerimos reportar-se ao setorial contábil do Fundo nesse Ministério, que é o responsável pela contabilidade do FIES.

5 A situação atual das providências já adotadas e a adotar para a conciliação contábil das contas e saldos dos sistemas da CAIXA (SIAPI e SIFES) com o SIAFI consta no Anexo II deste Ofício.

6 Quanto ao Rol de Responsáveis e quanto às informações relativas às contas contábeis operadas por meio dos sistemas informatizados da CAIXA e respectivos saldos, enviaremos posteriormente para esse Ministério, pois dependemos da disponibilização das informações por outras Unidades da CAIXA.

Atenciosamente,



FABRÍCIO DE ANDRADE LEBEIS
Gerente Nacional
Gerência Nacional Administração de
Fundos Garantidores e Sociais – GEFUS



JUCEMAR JOSÉ IMPERATORI
Superintendente Nacional
Superintendência Nacional Fundos
de Governo – SUFUS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

Ofício nº 0191/2014/SUFUS/GEFUS Anexo I FELIS

TÍTULO	BALANCO PATRIMONIAL - TODOS OS ORÇAMENTOS
SUBTÍTULO	155002/00001 - FUNDO DE FINANC. AO ESTUDANTE DO ENS.SUPERIOR
ORGAO SUPERIOR	26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO

EXERCICIO 2012	MES DEZ(FECHADO)
EMISSAO 26/11/2014	PAGINA 1

ATIVO			PASSIVO		
TITULOS	2012	2011	TITULOS	2012	2011
ATIVO FINANCEIRO	529.744.708,88	2.407.623.859,29	PASSIVO FINANCEIRO	5.411.459,81	82.371.409,67
DISPONIVEL	527.453.737,71	2.361.905.328,63	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	3.292.944,80	80.208.724,38
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	527.453.737,71	2.361.905.328,63	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	0,00	0,00
CREDITOS EM CIRCULACAO	2.290.971,17	45.718.530,66	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	3.292.944,80	80.208.724,38
CREDITOS A RECEBER	2.290.969,56	27.579.950,24	A LIQUIDAR	3.292.944,80	80.208.724,38
LIMITE DE SAQUE C/VINC.DE PAGAMENTO	1,60	18.138.580,42	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	2.118.515,01	2.162.685,29
RECURSOS A RECEBER PARA PAGAMENTO DE RP	0,01	0,00	VALORES DIFERIDOS	2.118.515,01	2.162.685,29
ATIVO NAO FINANCEIRO	5.966.060.206,10	5.645.362.531,29	PASSIVO NAO FINANCEIRO	-3.292.944,80	-80.208.724,38
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	-0,01	0,00	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	-3.292.944,80	-80.208.724,38
CREDITOS EM CIRCULACAO	-0,01	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	0,00	0,00
RECURSOS A RECEBER P/PAGTO DE RP-RETIFIC	-0,01	0,00	RETIFICACAO DE RP NAO PROCESSADOS A LIQUID	-3.292.944,80	-80.208.724,38
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	5.966.060.206,11	5.645.362.531,29	PASSIVO REAL	2.118.515,01	2.162.685,29
CREDITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO	5.966.060.206,11	5.645.362.531,29	PATRIMONIO LIQUIDO	6.493.686.399,97	8.050.823.705,29
CREDITOS DA UNIAO, ESTADOS E MUNICIPIOS	15.849.951,98	15.845.851,72	PATRIMONIO/CAPITAL	0,00	7.806.892.804,66
DEVEDORES - ENTIDADES E AGENTES	124.988.563,15	124.992.663,41	PATRIMONIO	0,00	7.806.892.804,66
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	5.825.221.690,98	5.504.524.016,16	RESULTADOS ACUMULADOS	8.050.823.705,29	0,00
ATIVO REAL	6.495.804.914,98	8.052.986.390,58	RESULTADOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	8.050.823.705,29	0,00
			AJUSTES DO PATRIMONIO/CAPITAL	0,00	0,00
			RESULTADO DO PERIODO	-1.557.137.305,32	243.930.900,63
			SITUACAO PATRIMONIAL ATIVA	6.495.804.914,98	8.052.986.390,58
			SITUACAO PATRIMONIAL PASSIVA	-8.052.942.220,30	-7.809.055.489,95
ATIVO COMPENSADO	15.078.485,76	15.074.385,50	PASSIVO COMPENSADO	15.078.485,76	15.074.385,50
COMPENSACOES ATIVAS DIVERSAS	15.078.485,76	15.074.385,50	COMPENSACOES PASSIVAS DIVERSAS	15.078.485,76	15.074.385,50
RESPONSABILIDADES POR VALORES, TITULOS E B	15.078.485,76	15.074.385,50	VALORES, TITULOS E BENS SOB RESPONSABILIDA	15.078.485,76	15.074.385,50
ATIVO	6.510.883.400,74	8.068.060.776,08	PASSIVO	6.510.883.400,74	8.068.060.776,08

D



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

Ofício nº 0191/2014/SUFUS/GEFUS Anexo I Fl 2/5

TITULO	BALANCO FINANCEIRO - TODOS OS ORCAMENTOS
SUBTITULO	155002/00001 - FUNDO DE FINANC. AO ESTUDANTE DO ENS.SUPERIOR
ORGAO SUPERIOR	26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO

EXERCICIO 2012	MES DEZ(FECHADO)
EMISSAO 26/11/2014	PAGINA 1

INGRESSOS			DISPENDIOS		
TITULOS	2012	2011	TITULOS	2012	2011
RECEITAS CORRENTES	854.202.737,37	1.044.473.585,78	OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	174.453.069,46	311.443.194,36	DESPESAS DE CAPITAL	243.781.895,24	464.523.184,36
RECEITA DE SERVICOS	679.749.667,91	733.030.391,42	INVERSOES FINANCEIRAS	10.287.743,01	31.649.213,88
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	33.363.168,13	DESPESAS CAPITAL ENTRE ORGAOS OFSS 2011	0,00	432.873.970,48
AMORTIZACOES DE EMPRESTIMO/FINANCIAMENTO	0,00	33.363.168,13	INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	432.873.970,48
RECEITAS CAPITAL ENTRE ORGAOS OFSS 2011			DESPESAS CAPITAL ENTRE ORGAOS DO ORCAMENTO	233.494.152,23	0,00
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	367.115.220,03	436.987.404,41	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS	2.795.154.546,11	1.259.396.805,25
TRANSFERENCIAS ORCAMENTARIAS RECEBIDAS	244.161.472,93	436.987.404,41	TRANSFERENCIAS ORCAMENTARIAS CONCEDIDAS	2.118.515,01	2.162.685,29
REPASSE RECEBIDO	241.998.787,64	436.943.234,12	VALORES DIFERIDOS - INSCRICAO	2.118.515,01	2.162.685,29
VALORES DIFERIDOS - BAIXA	2.162.685,29	44.170,29	TRANSFERENCIAS EXTRA-ORCAMENTARIAS	2.793.036.031,10	1.257.234.119,96
TRANSFERENCIAS EXTRA-ORCAMENTARIAS	122.953.747,10	0,00	ORDEM DE TRANSFERENCIA CONCEDIDA	2.793.036.031,10	1.257.234.119,96
ORDEM DE TRANSFERENCIA RECEBIDA	122.953.747,10	0,00	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS	2.768.279.194,19	155.596.034,38
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	76.167.227,44	0,00	DEVOLUCAO DE TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	24.756.836,91	1.101.638.085,58
RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS	46.786.519,66	0,00	DISPENDIOS EXTRA-ORCAMENTARIOS	84.662.380,84	688.916.675,90
INGRESSOS EXTRA-ORCAMENTARIOS	67.829.273,87	753.149.505,16	VALORES EM CIRCULACAO	2.290.971,17	45.718.530,66
VALORES EM CIRCULACAO	45.718.530,66	151.692.366,48	RECURSOS ESPECIAIS A RECEBER	2.290.971,17	45.718.530,66
RECURSOS ESPECIAIS A RECEBER	45.718.530,66	151.692.366,48	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	2.162.685,29	44.170,29
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	2.118.515,01	2.162.685,29	VALORES DIFERIDOS	2.162.685,29	44.170,29
VALORES DIFERIDOS	2.118.515,01	2.162.685,29	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	80.208.724,38	530.582.172,86
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	3.292.944,80	571.714.503,15	RP'S NAO PROCESSADOS - INSCRICAO	80.208.724,38	530.582.172,86
RESTOS A PAGAR	3.292.944,80	571.714.503,15	AJUSTES DE DIREITOS E OBRIGACOES	0,00	112.571.802,09
NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR	3.292.944,80	80.208.724,38	BAIXA DE DIREITOS	0,00	112.571.802,09
CANCELADO	0,00	491.505.778,77	CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	0,00	112.571.802,09
AJUSTES DE DIREITOS E OBRIGACOES	16.699.283,40	27.579.950,24			
INCORPORACAO DE DIREITOS	16.699.283,40	27.579.950,24			
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	16.699.283,40	27.579.950,24			
DISPONIBILIDADE DO PERIODO ANT	2.361.905.328,63	2.506.768.330,66	DISPONIBILIDADE P/O PERIODO SE	527.453.737,71	2.361.905.328,63
CONTA UNICA DO TESOURO NACIONAL	2.361.895.018,01	2.506.758.020,04	CONTA UNICA DO TESOURO NACIONAL	527.443.427,09	2.361.895.018,01
APLICACOES FINANCEIRAS	10.310,62	10.310,62	APLICACOES FINANCEIRAS	10.310,62	10.310,62
INGRESSOS	3.651.052.559,90	4.774.741.994,14	DISPENDIOS	3.651.052.559,90	4.774.741.994,14

D



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

Ofício nº 0191/2014/SUFUS/GEFUS Anexo I fl 3/5

TÍTULO	DEMONSTRACAO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS - TODOS OS ORCAMENTOS
SUBTÍTULO	155002/00001 - FUNDO DE FINANC. AO ESTUDANTE DO ENS.SUPERIOR
ORGAO SUPERIOR	26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO

EXERCICIO 2012	MES DEZ(FECHADO)
EMISSAO 26/11/2014	PAGINA 1

VARIACOES ATIVAS			VARIACOES PASSIVAS		
TITULOS	2012	2011	TITULOS	2012	2011
ORCAMENTARIAS	1.342.146.105,54	1.979.347.342,68	ORCAMENTARIAS	245.900.410,25	466.685.869,65
RECEITAS CORRENTES	854.202.737,37	1.044.473.585,78	DESPESAS DE CAPITAL	243.781.895,24	464.523.184,36
RECEITA PATRIMONIAL	174.453.069,46	311.443.194,36	INVERSOES FINANCEIRAS	10.287.743,01	31.649.213,88
RECEITA DE SERVICOS	679.749.667,91	733.030.391,42	DESPESAS CAPITAL ENTRE ORGAOS OFSS 2011	0,00	432.873.970,48
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	33.363.168,13	INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	432.873.970,48
AMORTIZACOES DE EMPRESTIMO/FINANCIAMENTO	0,00	33.363.168,13	DESPESAS CAPITAL ENTRE ORGAOS OFSS	233.494.152,23	0,00
INTERFERENCIAS ATIVAS	244.161.472,93	436.987.404,41	INTERFERENCIAS PASSIVAS	2.118.515,01	2.162.685,29
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	244.161.472,93	436.987.404,41	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	2.118.515,01	2.162.685,29
REPASSE RECEBIDO	241.998.787,64	436.943.234,12	VALORES DIFERIDOS - INSCRICAO	2.118.515,01	2.162.685,29
VALORES DIFERIDOS - BAIXA	2.162.685,29	44.170,29	RESULTADO EXTRA-ORCAMENTARIO	2.869.955.912,12	1.900.399.055,04
MUTACOES ATIVAS	243.781.895,24	464.523.184,36	INTERFERENCIAS PASSIVAS	2.793.036.031,10	1.257.234.119,96
INCORPORACOES DE ATIVOS	243.781.894,07	384.314.459,98	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	2.793.036.031,10	1.257.234.119,96
INCORPORACAO DE CREDITOS	243.781.894,07	384.314.459,98	DECRESCIMOS PATRIMONIAIS	76.919.881,02	643.164.935,08
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	1,17	80.208.724,38	DESINCORPORACOES DE ATIVOS	4.100,27	112.582.762,22
RESULTADO EXTRA-ORCAMENTARIO	216.572.911,51	631.668.482,64	BAIXA DE DIREITOS	4.100,27	112.582.762,22
INTERFERENCIAS ATIVAS	122.953.747,10	0,00	INCORPORACAO DE PASSIVOS	76.915.780,75	530.582.172,86
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	122.953.747,10	0,00	RESULTADO PATRIMONIAL	0,00	243.930.900,63
ACRESCIMOS PATRIMONIAIS	93.619.164,41	631.668.482,64	SUPERAVIT	0,00	243.930.900,63
INCORPORACOES DE ATIVOS	93.619.164,41	140.162.703,87			
INCORPORACAO DE DIREITOS	93.619.164,41	140.162.703,87			
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	491.505.778,77			
RESULTADO PATRIMONIAL	1.557.137.305,32	0,00			
DEFICIT	1.557.137.305,32	0,00			
VARIACOES ATIVAS	3.115.856.322,37	2.611.015.825,32	VARIACOES PASSIVAS	3.115.856.322,37	2.611.015.825,32

D



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

Ofício nº 0191/2014/SUFUS/GEFUS

Amexo I Fl. 4/5

TITULO	BALANCO ORCAMENTARIO - TODOS OS ORCAMENTOS
SUBTITULO	155002/00001 - FUNDO DE FINANC. AO ESTUDANTE DO ENS.SUPERIOR
ORGAO SUPERIOR	26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO

EXERCICIO 2012	MES DEZ(FECHADO)
EMISSAO 26/11/2014	PAGINA 1

RECEITA					DESPESA				
TITULOS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	REALIZACAO	EXCESSO OU INSUFICIENCIA DE ARRECADACAO	TITULOS	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	EXECUCAO	ECONOMIA OU EXCESSO NA EXECUCAO DE DESPESA
					CREDITOS INICIAIS/SUPLEMENT	0,00	204.616.745,80	204.616.745,80	0,00
					DESPESAS DE CAPITAL	0,00	204.616.745,80	204.616.745,80	0,00
					INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	204.616.745,80	204.616.745,80	0,00
					CREDITOS EXTRAORDINARIOS	0,00	39.165.149,44	39.165.149,44	0,00
					DESPESAS DE CAPITAL	0,00	39.165.149,44	39.165.149,44	0,00
					INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	39.165.149,44	39.165.149,44	0,00
SUBTOTAL I					SUBTOTAL I	0,00	243.781.895,24	243.781.895,24	0,00
TOTAL					TOTAL	0,00	243.781.895,24	243.781.895,24	0,00
DEFICIT TOTAL	0,00	0,00	243.781.895,24	-243.781.895,24	SUPERAVIT TOTAL				
TOTAL GERAL	0,00	0,00	243.781.895,24	-243.781.895,24	TOTAL GERAL	0,00	243.781.895,24	243.781.895,24	0,00

D



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

Ofício nº 0191/2014/SUFUS/GEFUS Anexo I fl 5/5

TÍTULO	DEMONSTRACAO DAS DISPONIBILIDADES - TODOS OS ORCAMENTOS
SUBTÍTULO	155002/00001 - FUNDO DE FINANC. AO ESTUDANTE DO ENS.SUPERIOR
ORGAO SUPERIOR	26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO

EXERCICIO 2012	MES DEZ(FECHADO)
EMISSAO 26/11/2014	PAGINA 1

DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS			COMPOSICAO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS		
TITULOS	2012	2011	TITULOS	2012	2011
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	527.453.737,71	2.361.905.328,63	CREDITOS EM CIRCULACAO	-2.290.971,17	-45.718.530,66
CONTA UNICA DO TESOURO NACIONAL	527.443.427,09	2.361.895.018,01	CREDITOS A RECEBER	-2.290.971,17	-45.718.530,66
APLICACOES FINANCEIRAS	10.310,62	10.310,62	RECURSOS ESPECIAIS A RECEBER	-2.290.971,17	-45.718.530,66
			RECURSOS A RECEBER POR TRANSFERENCIA	-2.290.969,56	-27.579.950,24
			LIMITE DE SAQUE C/VINCULACAO DE PAGAMENT	-1,60	-18.138.580,42
			RECURSOS A RECEBER PARA PAGAMENTO DE RP	-0,01	0,00
			OBRIGACOES EM CIRCULACAO	3.292.944,80	80.208.724,38
			OBRIGACOES A PAGAR	3.292.944,80	80.208.724,38
			RESTOS A PAGAR	3.292.944,80	80.208.724,38
			NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR	3.292.944,80	80.208.724,38
			VALORES DO PASSIVO PENDENTES A CURTO PRAZO	2.118.515,01	2.162.685,29
			RECURSO DIFERIDO RECEBIDO	2.118.515,01	2.162.685,29
			SUPERAVIT/DEFICIT FINANCEIRO DO EXERCICIO	524.333.249,07	2.325.252.449,62
			DISPONIBILIDADES P/FONTE DE RECURSOS	526.451.764,07	2.327.415.134,91
			DISPONIBILIDADE DE RESTOS A PAGAR	0,01	0,00
			LIMITE DE RESTOS A PAGAR - RECEBIDO	0,01	0,00
			DISPONIBILIDADE DE RECURSO DIFERIDO	-2.118.515,01	-2.162.685,29
			DISPONIBILIDADE SUBREPASSE DIFERIDO RECEBI	-2.118.515,01	-2.162.685,29
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	527.453.737,71	2.361.905.328,63	COMPOSICAO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	527.453.737,71	2.361.905.328,63

P

Superintendência Nacional Fundos de Governo
Setor de Autarquias Sul - SAUS - Quadra 3 Bloco E 10º Ed. Matriz III - 10º Andar
70.070-030 - Brasília-DF

Ofício nº 0191/2014/SUFUS/GEFUS Anexo II

SITUAÇÃO ATUAL DAS PROVIDÊNCIAS JÁ ADOTADAS E A ADOTAR PARA A CONCILIAÇÃO CONTÁBIL DAS CONTAS E SALDOS DOS SISTEMAS DA CAIXA (SIAPÍ E SIFES) COM O SIAFI

1 Inicialmente e considerando que as Recomendações dos órgãos de controle interno têm como objeto a conciliação das operações do FIES, mantidas pela CAIXA nos sistemas SIAPÍ e SIFES, com os registros do SIAFI, comentamos que a conciliação em pauta envolve o 'Repasse', os 'Juros Incorporados', a 'Arrecadação' e a 'Taxa de Administração', cujos conceitos descrevemos a seguir.

1.1 **REPASSE:** Trata-se da efetivação do crédito, pelo FIES às Mantenedoras de Instituição de Ensino, dos encargos educacionais relativos aos financiamentos contratados pelos estudantes com recursos do Fundo. Tal crédito é realizado em títulos de emissão do Tesouro Nacional¹ (CFT-E), emitidos pela STN em favor do FIES (Emissão).

1.1.1 O repasse do recurso é efetivado em 6 (seis) parcelas mensais correspondentes aos meses do semestre de referência da contratação, com base nas informações apuradas no SIFES. Quando a contratação não ocorre no primeiro mês do semestre, as parcelas referentes aos meses transcorridos até a contratação são repassadas à instituição no mês imediatamente subsequente.²

1.1.2 **EMIÇÃO** - Com base nas informações apuradas pelo SIFES, a CAIXA, na qualidade de Agente Operador do Fundo³, solicitava à Secretaria do Tesouro Nacional - STN a emissão de títulos em montante equivalente ao valor das parcelas mensais financiadas (Repasse).

1.1.2.1 O registro da Emissão no SIAFI, realizado pela STN, era decorrente da solicitação da área financeira da CAIXA, que o fazia por Ordem Bancária - OB e posteriormente por GRU - Guia de Recolhimento da União.

1.1.2.2 Os títulos emitidos eram registrados na CETIP - Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos, com titularidade única do FIES. No SISFIN - Sistema de Administração Financeira, da CAIXA, os títulos eram registrados por Mantenedora.

1.1.2.2.1 O registro no SISFIN era realizado com base em arquivo gerado pelo SIFES e mensalmente disponibilizado pela GEFUS à área financeira da CAIXA com o quantitativo de títulos/série por Mantenedora, que compõe a Emissão. Havia rotina mensal de batimento dos saldos do SISFIN x SIFES x CETIP.



¹ A previsão legal do pagamento em títulos, pelo FIES às Mantenedoras, consta no Artigo 9º da Lei 10.260/2001.

² A previsão normativa do crédito mensal para as Mantenedoras consta no Artigo 19 da Portaria Normativa nº 2, do MEC, de 31.03.2008

³ A previsão normativa de que a Emissão dos CFT-E é solicitada à STN pelo Agente Operador do FIES consta no Artigo 7º da Portaria Interministerial nº 177, de 08.07.2004

1.1.2.3 O processo pelo qual os títulos oriundos da Recompra são utilizados na EMISSÃO, denomina-se REVENDA. Estes títulos são compensados na Emissão, ou seja, são deduzidos da emissão os títulos recomprados.

1.1.3 **RECOMPRA** – Trata-se de processo que possibilita à Mantenedora da Instituição de Ensino converter, em moeda corrente, seu excedente de CFT-E (após pagamento de obrigações junto à RFB), desde que cumpridas exigências definidas pela legislação do FIES⁴, o que era previamente atestado pela própria RFB.

1.1.3.1 Após a Recompra, ocorria o processo de EMISSÃO e os títulos Recomprados podiam ser utilizados para compor o Repasse, o que se denominava REVENDA.

1.1.4 Os processos de Emissão e de Recompra, cuja soma equivale ao Repasse, sensibilizam a conta contábil 112160400 e a conta corrente 0180155002 do SIAFI.

1.2 **JUROS INCORPORADOS:** parcela dos juros que é incorporada mensalmente ao saldo devedor do contrato, exceto na fase de Amortização do financiamento.

1.2.1 Na fase de amortização, os juros exigidos na operação compõem o valor da prestação mensal e, para efeito da conciliação em comento, estão incluídos no item Arrecadação.

1.3 **ARRECADAÇÃO:** Refere-se aos valores arrecadados em função dos pagamentos realizados ao Agente Financeiro, pelos estudantes financiados. Os valores arrecadados eram creditados semanalmente⁵ ao Fundo, por meio do SIAFI.

1.3.1 Tal crédito sensibilizava a conta contábil 112160400 e conta corrente 0180155002 do SIAFI, no entanto reduzindo o saldo, em contrapartida com a Emissão.

1.4 **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** – Trata-se do valor pago mensalmente pelo Fundo à CAIXA/Agente Financeiro, pela administração dos créditos concedidos e absorção do Risco de Crédito efetivamente caracterizado.

1.4.1 A base de cálculo da Taxa de Administração devida pelo Fundo à CAIXA/Agente Financeiro é o saldo devedor dos financiamentos concedidos, razão pela qual os órgãos de controle Recomendaram que a conciliação envolva também a Taxa de Administração paga pelo Fundo à CAIXA.

2 AÇÕES JÁ REALIZADAS

2.1 REPASSE, EMISSÃO E RECOMPRA

2.1.1 Foram conciliados os valores dos Repasses mensais do SIFES com os lançamentos de 'Emissão' de títulos CFT-E e de 'Recompra' do SIAFI.

2.1.1.1 Preliminarmente à conciliação, a área de Tecnologia da Informação disponibilizou relatório de Repasse mensal e foram capturados do SIAFI os registros de Emissão de CFT-E e os

⁴ A previsão legal da 'Recompra' consta nos Artigos 12 e 13 da Lei 10.260/2001.

⁵ O Artigo 10º da Resolução 2647, de 22.09.1999, do Conselho Monetário Nacional, estabelece o prazo de 5 dias úteis para repasse dos recursos provenientes do retorno de financiamentos ao FIES.

registros de Recompra desde o início das operações do FIES (NOV/1999) até JUN/2013, registros esses relativos aos contratos assinados até 14.01.2010.

2.1.2 A conciliação do Repasse demonstrou fidelidade entre os registros do SIFES e do SIAFI, tendo sido o resultado informado ao MEC, conforme Ofício nº 0163/2013/DEFUS/SUFUS, de 10.12.2013.

2.2 ARRECADAÇÃO

2.2.1 Considerando que os sistemas informatizados da CAIXA (SIFES e SIAPI) não dispunham de relatório para demonstrar os valores mensais de Arrecadação, segregados em Amortização (principal), Juros, Encargos em Atraso e Total Recebido, foi demandada à área de tecnologia a disponibilização de tal relatório no SIFES, o que já foi atendido.

2.2.1.1 Tal relatório contém os valores arrecadados dia a dia, com totalizadores mensais, no período de NOV/1999 a JUN/2013, relativos aos financiamentos assinados até 14.01.2010.

2.2.1.2 O relatório disponibilizado no SIFES foi gerado a partir do SIAPI, sistema utilizado para a manutenção dos contratos firmados com os estudantes, tratando-se, pois, de fonte primária de dados da carteira de financiamentos.

2.2.2 Uma vez disponibilizado o relatório no SIFES, realizamos a conciliação desses valores com aqueles valores de Arrecadação e creditados pela CAIXA semanalmente ao FIES, tendo sido verificadas diferenças entre os dois dados.

2.2.2.1 Preliminarmente à conciliação, foram capturados do SIAFI os valores repassados/creditados pela CAIXA ao FIES no período.

2.2.3 Em virtude das diferenças apuradas, foi realizada reunião com a área de tecnologia, para avaliação conjunta das diferenças e dos possíveis fatos motivadores, oportunidade em que foi verificado que a informação dos valores arrecadados não contemplava contratos liquidados que não estão na base regular do SIAPI.

2.2.4 Por esse motivo, foi decidido que os valores de Arrecadação do período de NOV/1999 a JUN/2013, relativos aos contratos assinados até o dia 14.01.2010, serão gerados novamente pela área de tecnologia, de modo a contemplar também os contratos liquidados, o que demandou adequações no programa de geração daqueles dados.

2.2.5 Assim, a conciliação anteriormente realizada foi descartada e será realizada nova conciliação, após a disponibilização dos dados pela TI.

2.2.6 Serão disponibilizados também os valores de Arrecadação até JUN/2013, dos contratos assinados a partir de 15.01.2010, pois, como mencionado no item 4.1.2 deste Ofício, os repasses dos valores relativos ao retorno dos financiamentos em 2012, tanto dos financiamentos contratados até 14.01.2010, quanto dos financiamentos contratados a partir de 15.01.2010, eram realizados somente na UG 155001 Gestão 00001 (UG da CAIXA), sendo, pois, necessário realizar a segregação desses valores para apurar o saldo dos contratos dessa UG em 30.06.2013.

2.3 JUROS INCORPORADOS AOS SALDOS DEVEDORES DOS FINANCIAMENTOS

2.3.1 Os sistemas informatizados da CAIXA (SIFES e SIAPI) não dispunham de relatório para demonstrar os totais mensais de Juros Incorporados aos saldos devedores dos financiamentos, tendo sido também demandado à área de tecnologia a disponibilização de tal relatório no SIFES, o que já foi atendido.

2.3.1.1 Tal relatório contém os totais mensais de Juros Incorporados aos saldos dos financiamentos assinados até 14.01.2010, com totalizadores mensais para o período de NOV/1999 a JUN/2013.

2.3.1.2 O relatório de Juros Incorporados foi gerado a partir do SIAPI, sistema utilizado para a manutenção dos contratos firmados com os estudantes, tratando-se, pois, de fonte primária de dados da carteira de financiamentos.

2.3.2 Disponibilizado o relatório pela TI, foi efetuada a conciliação de tais valores com os valores de Juros registrados no SIAFI.

2.3.3 Contudo, igualmente ao ocorrido com os valores de Arrecadação, o relatório de Juros Incorporados disponibilizado no SIFES também não contemplou os contratos liquidados que não estão na base regular do SIAPI, razão pela qual tal relatório será novamente gerado pela área de TI.

2.3.4 Assim, a conciliação anteriormente realizada foi descartada e será realizada nova conciliação, após a disponibilização do relatório.

2.4 CONCILIAÇÃO DOS VALORES DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO RECEBIDOS DE OUT/1999 A JUN/2013

2.4.1 Como mencionado no item 1.4.1 deste Anexo II, a base de cálculo da Taxa de Administração recebida pela CAIXA/Agente Financeiro é o saldo devedor dos financiamentos concedidos.

2.4.2 Considerando que o saldo devedor do contrato é formado pelo valor da parcela mensal financiada e repassada pelo FIES à instituição de ensino (Repasse), acrescido dos Juros Incorporados, deduzidos os valores de juros pagos trimestralmente pelo estudante nas fases de utilização, Carência ou Suspensão do contrato e também deduzida a parcela de Principal das prestações pagas durante a Amortização, cujos itens são objeto da conciliação em comento, o Saldo Devedor será obtido somente após finalizada a respectiva conciliação.

2.4.3 Dessa forma, será possível realizar a Conciliação dos valores de Taxa de Administração recebidos de OUT/1999 a JUN/2013 somente após a conciliação dos dados citados no item anterior, o que possibilitará calcular novo Saldo Devedor mensal da carteira de créditos naquele período e o Valor da Taxa de Administração tendo como base o novo Saldo conciliado.

3 Atividades a serem realizadas

a) Disponibilização de novas informações de Arrecadação e de Juros Incorporados pela TI, para o período de NOV/1999 a JUN/2013, sendo segregados os dados de Arrecadação, a partir de 2010, em contratos assinados até 14.01.2010 e após tal data. Deverá ser negociado com a área de TI prazos para que essas informações sejam novamente disponibilizadas;

b) Disponibilizados os dados, realizar novas conciliações dos Juros Incorporados e da Arrecadação com os respectivos registros no SIAFI;

c) Finalizadas as conciliações de Juros Incorporados e de Arrecadação, conciliar a Taxa de Administração recebida pela CAIXA no período de NOV/1999 a JUN/2013, tendo como base novos valores mensais de Taxa de Administração calculados a partir do Saldo Devedor da Carteira de Créditos gerado mensalmente com base nos valores conciliados;

d) concluídos os trabalhos de conciliação, área de Auditoria Interna da CAIXA realizar trabalho de auditoria na conciliação;

e) Se o total das diferenças apuradas nos processos 'Arrecadação' e 'Taxa de Administração' (itens que têm impacto financeiro) forem a Débito da CAIXA, submeter o assunto à autoridade competente na CAIXA, para aprovação do pagamento (devolução ao FIES);

f) Reunir preliminarmente com MEC e FNDE e apresentar os resultados da conciliação, mantendo na oportunidade entendimentos para o envio formal das informações;

g) Gestores CAIXA e gestores do Fundo manterem entendimentos para o respectivo acerto financeiro, se for o caso;

h) Devedor (CAIXA ou FIES) providenciar o respectivo pagamento à parte credora;

i) Apresentar, por meio de Ofício e em reuniões, o resultado da Conciliação para o MEC e FNDE, que realizará os devidos registros/regularizações no SIAFI; e

j) Apresentar por meio de Ofício à CGU o resultado da conciliação.

4 À vista de todo o exposto e considerando que as novas informações de Arrecadação e de Juros Incorporados não foram disponibilizadas, será necessário realizar reunião com a área de TI, com o objetivo de estabelecer prazo para que os dados sejam novamente gerados e disponibilizados no SIFES, e também reunir com a área de auditoria para definir prazo de realização do trabalho pela área, considerando o prazo negociado com a TI e tempo necessário para que esta área operacional conclua a conciliação.

5 Considerando ainda que não houve tempo hábil para realizarmos tais reuniões, uma vez que esse Ministério solicitou envio das informações até o dia 26.11.2014, o plano de atendimento e o cronograma detalhado para finalizarmos a conciliação em comento, como solicitado por V. Sa., será enviado posteriormente, o que estimamos atender até o dia 15.12.2014.

Samuel Martins Feliciano

De: Nucia Ferreira da Silva
Enviado em: quinta-feira, 4 de dezembro de 2014 17:09
Para: hilda.souza@fnde.gov.br; Antonio Correa; Gina Loubach; Samuel Martins Feliciano; Melissa Fernandes Mundim; Lilian Carvalho do Nascimento; flavio.pereira@fnde.gov.br
Cc: Iara Ferreira Pinheiro; rondon.ramos@fnde.gov.br; jomar.araujo@fnde.gov.br; sofia.sousa@caixa.gov.br; Camila Gomes Diogenes
Assunto: ENC: Ofício diligência TCU - FIES
Anexos: Demonstrativos Contábeis FIES 2012.zip; Ofício nº1110-2014.pdf

Prezado Samuel

Seguem novamente os esclarecimentos desta setorial contábil, com a retificação do último parágrafo.

Em caso de dúvida, favor entrar em contato.

Att.

Núcia Ferreira da Silva
Coordenadora de Contabilidade e Custos
CGF/SPO/SE/MEC
61.2022-8883
nuciasilva@mec.gov.br

Prezados (as)

Referimo-nos ofício nº 1110/2014-DIPES/SESu/MEC-mfm, de 1º de dezembro de 2014, encaminhado pela SESu ao FNDE para fins de atendimento à diligência do Tribunal de Contas da União – TCU referente a informações complementares ao Relatório de Gestão FIES, Exercício de 2012, consubstanciadas nas alíneas ‘b’, ‘c’ e ‘d’.

Por sua vez, esta Coordenação de Contabilidade e Custos/SPO, em sendo solicitada, esclarece que, no que tange ao questionamento formulado na alínea “c”, para fins de informação àquela Corte de Contas, não houve nenhuma operação contábil de transferência, no exercício de 2012, procedente da Caixa Econômica Federal (CAIXA) para o Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, procedimento este que se efetivou somente em 30 de junho do 2013, conforme se pode verificar (UG/Gestão 155002/00001 – FIES/Caixa) nos demonstrativos contábeis (arquivos anexos) constantes do SIAFI (Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais), regidos pela Lei n.º 4.320/1964 relativos ao exercício de 2012.

Com o advento da Lei 12.202, de 14 de janeiro de 2010, o FNDE passou a condição de agente operador do FIES, tornando-se responsável pela administração dos ativos e passivos do Fundo, na seguinte configuração:

- Contratos antigos: data de concessão até 14/01/2010 (responsável - CAIXA)
- Contratos novos: data de concessão a partir de 15/01/2010 (responsável – FNDE)

Desta forma, a execução realizada pelo FNDE (UG/Gestão: 151714/15253) teve início a partir do exercício de 2010, com a responsabilidade de operacionalizar apenas os contratos novos. Porém, é de se ressaltar que os saldos contábeis transferidos da CAIXA para o FNDE, acima citados, ficaram pendentes de conciliação.

Estamos a disposição para esclarecimento de dúvidas.

Att.

Núcia Ferreira da Silva
Coordenadora de Contabilidade e Custos
CGF/SPO/SE/MEC
61.2022-8883
nuciasilva@mec.gov.br

De: hilda.souza@fnde.gov.br [mailto:hilda.souza@fnde.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 3 de dezembro de 2014 16:01

Para: Nucia Ferreira da Silva

Cc: rondon.ramos@fnde.gov.br; jomar.araujo@fnde.gov.br; Gina Loubach; flavio.pereira@fnde.gov.br; Iara Ferreira Pinheiro; Samuel Martins Feliciano; Melissa Fernandes Mundim; Lilian Carvalho do Nascimento; Antonio Correa

Assunto: Oficio diligência TCU - FIES

Prioridade: Alta

Prezada Núcia,

Acusamos o recebimento nesta data do Ofício nº 1110/2014-DIPES/SEsu/MEC-mfm , de 1º de dezembro de 2014, onde somos solicitados a prestar informações

complementares ao Relatório de Gestão do Fies de 2012, com o prazo final até a próximo dia **04/12/2014**.

Considerando que no exercício de 2012, a responsabilidade pelo acompanhamento e conformidade contábil, era dessa SPO/MEC, bem como a coordenação dos trabalhos referente a conciliação dos saldos e contas do sistemas informatizado da Caixa (Siapi e Sifes), solicito que seja articulado junto com DIPES/Sesu, a elaboração das informações solicitadas.

Grata

Hilda Souza Pereira

Coordenadora de Suporte Orçamentário e Financeiro ao Financiamento Estudantil - COFIN/CGSUP/DIGEF

Tel.: (61) 2022 4968



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

Superintendência Nacional Fundos de Governo
Setor de Autarquias Sul - SAUS - Quadra 3 Bloco E 10º Ed. Matriz III - 10º Andar
70.070-030 - Brasília-DF

Ofício nº 0224/2014/SUFUS/GEFUS

Brasília, 17 de dezembro de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor
Dilvo Ristoff
Diretor de Políticas e Programas de Graduação
Secretaria de Educação Superior - SESu
Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios - Bloco L - Anexo II - 3º andar - Sala 343
70047-900 - Brasília - DF

Assunto: FIES - Envia posicionamento acerca da recomendação da CGU, para fins de julgamento das contas do Exercício de 2011

Ref: Ofício nº 1128/2014-DIPES/SESu/MEC-mfm, de 21.11.2014

9.12.2014

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao ofício em referência, por meio do qual esse Ministério solicita posicionamento acerca do atendimento da recomendação exarada pela Controladoria Geral da União (CGU) no âmbito da Auditoria Anual de Contas CGU/2011. Plano de Providência Permanente (PPP) do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), informamos a V. Sa. o que segue.
2. Quanto às etapas necessárias à finalização da conciliação de valores, segue o Anexo I com o cronograma descritivo.
3. Referente à pendência do Rol de Responsáveis da CAIXA, relativo à prestação de contas do FIES, segue a documentação, também em anexo.
4. Colocamo-nos à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

FABRÍCIO DE ANDRADE LEBEIS
Gerente Nacional
Gerência Nacional Administração de
Fundos Garantidores e Sociais - GEFUS

JUCEMAR JOSÉ IMPERATORI
Superintendente Nacional
Superintendência Nacional Fundos
de Governo - SUFUS

ANEXO I

Cronograma das Etapas de Conciliação SIAFI x SIFES (SIAPI)

Nome da Etapa	Descrição da Etapa	Duração	Início	Término
Conciliação SIAFI x SIFES (SIAPI) - Arrecadação	Engloba todas as fases da finalização da conciliação	159 dias	08/12/2014	16/07/2015
Validar requisitos da arrecadação	Validação dos requisitos que serão utilizados para a reformulação das rotinas	2 dias	08/12/2014	09/12/2014
Construir as rotinas para carga no SIFES	Reformulação das rotinas a serem implantadas no SIFES	28 dias	10/12/2014	16/01/2015
Homologar demanda (amb. Desenvolvimento)	Homologação das demandas a serem implantadas no SIFES	2 dias	19/01/2015	20/01/2015
Implantar rotinas em produção	Implantação das rotinas reformuladas no SIFES	7 dias	21/01/2015	29/01/2015
Agendar resultados anuais	Agendamento e extração dos dados do SIFES	30 dias	30/01/2015	12/03/2015
Conferir resultados	Com os novos dados já extraídos do SIFES, finalizar conciliação	1 dia	13/03/2015	13/03/2015
Gerar relatório de resultados	Elaboração de documento que espelhe os valores já conciliados	7 dias	16/03/2015	24/03/2015
Realizar auditoria do trabalho	Concluída conciliação, a Auditoria Interna da CAIXA realizará trabalho de auditoria na conciliação	90 dias	25/03/2015	28/07/2015
Apresentar resultado final	Apresentar por meio de Ofício ao MEC, FNDE e CGU o resultado da conciliação	7 dias	29/07/2015	06/08/2015

**ROL DE RESPONSÁVEIS**

UNIDADE JURISDICIONADA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FUNDO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL - FIES				
DADOS DO RESPONSÁVEL					
Nome:	Fabio Ferreira Cleto			CPF: 153.064.368-62	
Endereço Residencial: Rua Barão de Castro Lima, nº 270 - Apto 110					
Cidade: São Paulo			UF: SP	CEP.: 05.685-040	
Telefone:	(61) 3206-9168		FAX: (61) 3206-9732	E-mail: vifug@caixa.gov.br	
INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO					
Natureza de Responsabilidade (Art. 10 da IN TCU nº 63/2010)		II. membro de diretoria ou ocupante de cargo de direção no nível de hierarquia inferior e sucessivo ao do dirigente máximo -			
Nome do Cargo ou Função :		Vice-Presidente de Fundos de Governo, responsável exclusivamente pelos Fundos de Governo - VIFUG			
Ato de Designação		Ato de Exoneração		Período de Gestão no Exercício	
Nome e Número	Data	Nome e Número	Data	Início	Fim
Decreto s/n, de 06.04.2011	DOU 07.04.2011			01.01.2012	31.12.2012

BRASÍLIA, 15,12,2014

Leonian Carlos de Almeida Campos - 043.282-8
Secretaria Geral - SEGER



Rute Portugal dos Santos - 017.477-0
Secretaria Geral - SEGER

**ROL DE RESPONSÁVEIS**

UNIDADE JURISDICIONADA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FUNDO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL - FIES				
DADOS DO RESPONSÁVEL					
Nome:	Jorge Fontes Hereda			CPF: 095.048.855-00	
Endereço Residencial: Rua Tomas Carvalhal nº 348 Apto 11 - Paraiso					
Cidade: São Paulo	UF: SP		CEP.: 04.006-000		
Telefone:	(61) 3206-9820	FAX: (61) 3206-9732		E-mail: presi@caixa.gov.br	
INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO					
Natureza de Responsabilidade (Art. 10 da IN TCU nº 63/2010)		I. dirigente máximo da unidade jurisdicionada			
Nome do Cargo ou Função :	Presidente da CAIXA				
Ato de Designação		Ato de Exoneração		Período de Gestão no Exercício	
Nome e Número	Data	Nome e Número	Data	Início	Fim
Decreto s/n, de 28.03.2011	DOU 29.03.2011			01.01.2012	31.12.2012

Melissa Fernandes Mundim

De: Nucia Ferreira da Silva
Enviado em: quinta-feira, 4 de dezembro de 2014 17:09
Para: hilda.souza@fnde.gov.br; Antonio Correa; Gina Loubach; Samuel Martins Feliciano; Melissa Fernandes Mundim; Lilian Carvalho do Nascimento; flavio.pereira@fnde.gov.br
Cc: Iara Ferreira Pinheiro; rondon.ramos@fnde.gov.br; jomar.araujo@fnde.gov.br; sofia.sousa@caixa.gov.br; Camila Gomes Diogenes
Assunto: ENC: Oficio diligência TCU - FIES
Anexos: Demonstrativos Contábeis FIES 2012.zip; Oficio nº1110-2014.pdf

Prezado Samuel

Seguem novamente os esclarecimentos desta setorial contábil, com a retificação do último parágrafo.

Em caso de dúvida, favor entrar em contato.

Att.

Núcia Ferreira da Silva
Coordenadora de Contabilidade e Custos
CGF/SPO/SE/MEC
61.2022-8883
nuciasilva@mec.gov.br

Prezados (as)

Referimo-nos ofício nº 1110/2014-DIPES/SESu/MEC-mfm, de 1º de dezembro de 2014, encaminhado pela SESu ao FNDE para fins de atendimento à diligência do Tribunal de Contas da União – TCU referente a informações complementares ao Relatório de Gestão FIES, Exercício de 2012, consubstanciadas nas alíneas ‘b’, ‘c’ e ‘d’.

Por sua vez, esta Coordenação de Contabilidade e Custos/SPO, em sendo solicitada, esclarece que, no que tange ao questionamento formulado na alínea “c”, para fins de informação àquela Corte de Contas, não houve nenhuma operação contábil de transferência, no exercício de 2012, procedente da Caixa Econômica Federal (CAIXA) para o Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, procedimento este que se efetivou somente em 30 de junho do 2013, conforme se pode verificar (UG/Gestão 155002/00001 – FIES/Caixa) nos demonstrativos contábeis (arquivos anexos) constantes do SIAFI (Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais), regidos pela Lei n.º 4.320/1964 relativos ao exercício de 2012.

Com o advento da Lei 12.202, de 14 de janeiro de 2010, o FNDE passou a condição de agente operador do FIES, tornando-se responsável pela administração dos ativos e passivos do Fundo, na seguinte configuração:

- Contratos antigos: data de concessão até 14/01/2010 (responsável - CAIXA)
- Contratos novos: data de concessão a partir de 15/01/2010 (responsável – FNDE)

Desta forma, a execução realizada pelo FNDE (UG/Gestão: 151714/15253) teve início a partir do exercício de 2010, com a responsabilidade de operacionalizar apenas os contratos novos. Porém, é de se ressaltar que os saldos contábeis transferidos da CAIXA para o FNDE, acima citados, ficaram pendentes de conciliação.

Estamos a disposição para esclarecimento de dúvidas.

Att.

Núcia Ferreira da Silva
Coordenadora de Contabilidade e Custos
CGF/SPO/SE/MEC
61.2022-8883
nuciasilva@mec.gov.br

De: hilda.souza@fnde.gov.br [mailto:hilda.souza@fnde.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 3 de dezembro de 2014 16:01

Para: Nucia Ferreira da Silva

Cc: rondon.ramos@fnde.gov.br; jomar.araujo@fnde.gov.br; Gina Loubach; flavio.pereira@fnde.gov.br; Iara Ferreira Pinheiro; Samuel Martins Feliciano; Melissa Fernandes Mundim; Lilian Carvalho do Nascimento; Antonio Correa

Assunto: Ofício diligência TCU - FIES

Prioridade: Alta

Prezada Núcia,

Acusamos o recebimento nesta data do Ofício nº 1110/2014-DIPES/SEsu/MEC-mfm , de 1º de dezembro de 2014, onde somos solicitados a prestar informações

complementares ao Relatório de Gestão do Fies de 2012, com o prazo final até a próximo dia **04/12/2014**.

Considerando que no exercício de 2012, a responsabilidade pelo acompanhamento e conformidade contábil, era dessa SPO/MEC, bem como a coordenação dos trabalhos referente a conciliação dos saldos e contas do sistemas informatizado da Caixa (Siapi e Sifes), solicito que seja articulado junto com DIPES/Sesu, a elaboração das informações solicitadas.

Grata

Hilda Souza Pereira

Coordenadora de Suporte Orçamentário e Financeiro ao Financiamento Estudantil - COFIN/CGSUP/DIGEF

Tel.: (61) 2022 4968